

Ministério da Educação
Universidade Federal de Pernambuco
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pesquisa

1ª RERRATIFICAÇÃO

Considerando a necessidade de atualizar questões específicas e compatibilizar os prazos institucionais vigentes, alteram-se algumas cláusulas do edital:

Editais Propesqi nº 09/2022

Editais Institucionais de Apoio aos Laboratórios Multiusuários de Pesquisa (LaMPs)

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPESQI), torna público o presente Edital de Apoio aos Laboratórios Multiusuários de Pesquisa (LaMPs).

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Este edital se destina a fornecer Auxílio Financeiro a Pesquisador por meio da destinação de recursos financeiros para custear a manutenção e a disponibilização da infraestrutura para pesquisa dos Laboratórios Multiusuários de Pesquisa (LaMPs), em conformidade com o Art. 2º da Resolução nº 06/2020 do CONSAD. Considerando as restrições orçamentárias, neste edital serão priorizados apoios para sanar pendências dos LaMPs junto à FINEP evitando inadimplência junto a este órgão, bem como evitar risco de perda de equipamentos que não possam ter funcionamento interrompido por falta de insumos.

2. DAS DIRETRIZES PARA O APOIO

2.1 As solicitações de apoio deverão ser encaminhadas diretamente pelo coordenador do LaMP à Diretoria de Pesquisa / PROPESQI (11.00.18), na forma de processo eletrônico no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC/UFPE (<https://sipac.ufpe.br/>), contendo a seguinte documentação:

2.1.1 - Termo de Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador (Anexo I da Resolução Nº 10/2014 – CCEPE/UFPE);

2.2 O solicitante deve ter grupo de pesquisa, atualizado e certificado pela UFPE, na Plataforma Lattes – CNPq;

2.3 O solicitante deve ter Currículo Lattes atualizado em 2022;

2.4 No caso de LaMPs que foram contemplados com recursos financeiros em edital anterior de apoio a LaMPs será exigida:

- a) Apresentação de prestação de contas parcial de tais recursos;
- b) Relatório com histórico dos serviços realizados pelo LaMP desde o credenciamento;
- c) Ata de reunião do Comitê Gestor do LaMP, aprovando a prestação de contas e o relatório de atividades e serviços prestados.

2.5 Anexar comprovação de esforços para captação de recursos para fins multiusuários tais como projetos aprovados ou com avaliação positiva de mérito mesmo sem contemplação financeira;

3. DAS SOLICITAÇÕES

3.1 O pesquisador responsável pelo encaminhamento da solicitação de apoio em resposta a este Edital deverá ser coordenador de um LaMP com credenciamento concedido pelos editais da Propesqi.

3.2 Considerando as restrições orçamentárias serão priorizados:

- 1) Recursos para completar a execução de projetos de infraestrutura de pesquisa financiados pela FINEP;
- 2) Insumos que não possam ser descontinuados sob risco de perda dos equipamentos.

As propostas devem enfatizar estas priorizações e apresentar um plano concreto de encaminhamento e solução no caso (1).

4. DO MECANISMO DE APOIO

4.1 Os recursos serão depositados na conta do pesquisador (coordenador do LaMP) na forma de Auxílio Financeiro a Pesquisador.

4.2 O coordenador do LaMP deverá ser o responsável por contratar os bens/serviços bem como encaminhar a prestação de contas, não podendo transferir essas obrigações para terceiros.

5. DOS PRAZOS E RESULTADOS

Onde se lê:

5.1 As solicitações serão recebidas até o dia 20 (vinte) de novembro de 2022, impreterivelmente.

Leia-se:

5.1 As solicitações serão recebidas em duas datas:

- Até o dia 20 de novembro para os projetos que tenha necessidade de recursos emergenciais prioritários incluídos no item 3.2 deste edital

- Até o dia 15 (quinze) de dezembro de 2022 para atender a demanda mais ampla dos LaMPs.

5.2 Havendo recursos não utilizados nestas etapas poderá ser aberta uma nova data de submissão de solicitações.

5.3 O resultado será divulgado na página da PROPESQI.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Onde se lê:

6.1 As despesas serão financiadas dentro dos recursos do orçamento próprio da UFPE, no valor global de até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), exclusivamente na rubrica custeio. Havendo disponibilidade orçamentária estes recursos poderão ser ampliados.

Leia-se:

6.1 As despesas serão financiadas dentro dos recursos do orçamento próprio da UFPE, no valor global de até R\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), exclusivamente na rubrica custeio. Havendo disponibilidade orçamentária estes recursos poderão ser ampliados.

6.2 Poderão ser aprovados recursos financeiros em valor parcial com relação ao solicitado nas propostas.

6.3 A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira da UFPE.

6.4 O período para utilização / vigência do auxílio financeiro a pesquisador será de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento do recurso, podendo ser prorrogado por igual período mediante aprovação da PROPESQI e apresentação de prestação de contas parcial.

6.5 Serão concedidos recursos exclusivamente nas rubricas de custeio.

7. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 O uso de recursos aprovados pela PROPESQI está condicionado a:

- a) Assinatura do Termo de Outorga (Anexo I); e
- b) Adimplência com a Prestação de Contas de outros editais da PROPESQI.

7.2 A aprovação de recursos não significa a liberação da verba, que só ocorrerá no cenário de haver disponibilidade orçamentária aprovada pela Pró Reitoria de Orçamentos e Finanças / PROPLAN;

7.3 O uso dos recursos deve estar de acordo com o plano apresentado no credenciamento do laboratório, em resposta ao edital Propesqi de credenciamento e com o regimento do LaMP.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1 É vedado:

- I. Utilizar dos recursos para qualquer outra finalidade, que não a definida e aprovada no Projeto (Anexo I);
- II. Transferir do numerário da conta vinculada para conta pessoal, exceto para recebimento de diárias por ocasião de deslocamento para outra localidade no desempenho de atividades pertinentes ao projeto;
- III. Computar nas despesas do projeto taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
- IV. A utilização dos recursos depositados na conta específica a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- V. Transferir recursos aprovados para despesas de capital, com despesas de custeio e vice versa, salvo se a transferência de recursos for autorizada de forma prévia e expressa pela PROPESQI;
- VI. Transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo se autorizado prévia e formalmente pela PROPESQI;
- VII. Utilizar os recursos aprovados para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição participante, sem prévia autorização formal da mesma;
- VIII. Pagar contas de energia elétrica, telefonia, água potável e esgotamento sanitário, bem como outras despesas entendidas como de custeio regular das instituições;
- IX. Efetuar pagamento regular a pessoas físicas de modo a caracterizar vínculo empregatício de natureza trabalhista celetista;
- X. Pagamento de taxas escolares ou mensalidades;
- XI. Pagamento a membros da equipe técnica, salvo diárias;
- XII. Pagamento para execução de atividades ou funções administrativas;
- XIII. Pagamento de remuneração, a qualquer título, por serviços de consultoria ou assistência técnica realizadas por servidores da administração pública federal ou estadual, empregados de empresas públicas ou sociedades de economia mista.

8.2 Em nenhuma hipótese os recursos referidos poderão ser repassados em nome de terceiros.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Os recursos financeiros estão vinculados às disponibilidades orçamentário-financeiras da UFPE e serão disponibilizados pela PROPESQI e gerenciados pelo proponente, por meio de assinatura de Termo de Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador (Anexo I da Resolução Nº 10/2014 – CCEPE/UFPE).

9.2. A aplicação dos recursos deverá respeitar as normas do “Manual de instruções para Concessão e Prestação de Contas referentes ao Auxílio Financeiro a Pesquisador” (Portaria nº 08/2014 - manual de contas; e Portaria Normativa 20/2021 - GR/UFPE - altera portaria 08), regulamentado pela Resolução Nº 10/2014 – CCEPE/UFPE.

10. RESERVA

10.1 A PROPESQI reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Recife, 01 de dezembro de 2022.

Prof. Joaquim Ferreira Martins Filho
Diretor de Pesquisa da PROPESQI/UFPE

Prof. Pedro Valadão Carelli
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

Termo de concessão de auxílio financeiro a pesquisador (Anexo I):

- **Nome do Projeto:** deve constar o nome do **laboratório** submetido ao **Edital Propesqi nº 09/2022 - Edital Institucional de Apoio aos Laboratórios Multiusuários de Pesquisa (LaMPs)**.
- **Objetivo do Projeto:** deve constar os **objetivos/atividades desenvolvidos no laboratório do citado no item anterior;**
- **Justificativa para implementação do projeto:** deve constar a justificativa para a implementação **dos recursos para a manutenção do laboratório.**
- **Item 04 – Plano de Trabalho:** devem ser detalhadas as despesas a serem solicitadas por intermédio deste Edital nos campos Custeio.

OBS₁.: O Anexo I deste edital deve ser assinado eletronicamente, via SIPAC, pelo Diretor de Centro, bem como pelo pesquisador solicitante.

OBS₂.: Todos os documentos do processo devem ser assinados eletronicamente para validar a ciência do solicitante da inclusão dos mesmos.

ANEXO I

TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADOR

TIPO DE AUXÍLIO	INICIAL () ADITIVO ()	EDITAL:
NOME DO PROJETO / GRUPO DE PESQUISA:		
DEPARTAMENTO:		
OBJETIVO DO PROJETO / GRUPO DE PESQUISA:		
JUSTIFICATIVA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO / GRUPO DE PESQUISA:		

1 - SOLICITANTE – Dados Cadastrais						
CPF	NOME COMPLETO (sem abreviaturas)					
DATA DE NASCIMENTO	SEXO () M () F	IDENTIDADE (RG)		ÓRGÃO EMISSOR	UF	Data de Emissão
NACIONALIDADE () Brasileiro () Estrangeiro	PAÍS (se estrangeiro)		N ° DO PASSAPORTE (se estrangeiro)		VALIDADE	
TIPO DE VISTO (se estrangeiro) () Provisório () Profissional			VALIDADE (se provisório)		EN DEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA () Residencial () Profissional	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (logradouro)					BAIRRO	
CEP	CIDADE	UF	DDD	FONE	FAX	E-MAIL
CARGO EFETIVO:				CARGO COMISSIONADO:		
TIPO DE VÍNCULO:				REGIME DE TRABALHO:		
DADOS BANCÁRIOS DA CONTA						
BANCO	N.º DA AGÊNCIA	NOME DA AGÊNCIA			N.º DA CONTA	

2 - FORMAÇÃO ACADÊMICA/ TITULAÇÃO			
TÍTULO DE MAIS ALTO NÍVEL OBTIDO:			
() Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado			
ÁREA DO TÍTULO:	PAÍS	ANO INÍCIO	ANO CONCLUSÃO
INSTITUIÇÃO			SIGLA

3 - ATUAÇÃO PROFISSIONAL / LOCAL DE TRABALHO		
INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	SIGLA UFPE	CNPJ ou UG/GESTÃO 24.134.488/0001-08
UNIDADE (Departamento, Núcleo, Laboratório etc.)		

ANEXO I (Continuação)

4 - PLANO DE TRABALHO		
DESPESAS DE CUSTEIO		
TIPO DE DESPESA	VALOR SOLICITADO	VALOR APROVADO (Para preenchimento da unidade Concedente)
Material de Consumo		
Outros Serviços Pessoa Física		
Outros Serviços Pessoa Jurídica		
Passagens		
Diárias/Auxílio Estadia/Auxílio Financeiro		
DESPESAS DE CAPITAL		
TIPO DE DESPESA	VALOR SOLICITADO	VALOR APROVADO (Para preenchimento da unidade Concedente)
Equipamentos e Material Permanente		
TOTAL GERAL		

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Em 01 (uma) parcela

6 - CONCORDÂNCIA DA DIRETORIA DO CENTRO VINCULADO		
DIRETOR DO CENTRO	Local e Data:	ASSINATURA/CARIMBO

7 - TERMO DE CONTRATO/COMPROMISSO DO SOLICITANTE		
Assumo integral responsabilidade pela veracidade das informações por mim prestadas e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas gerais fixadas pela UFPE pertinentes à concessão de apoio financeiro, sujeitando-me, inclusive, às demais legislações pertinentes.		
LOCAL	DATA __/__/__	ASSINATURA

Os campos a seguir serão preenchidos pela unidade concedente.

8 - CONCESSÃO DO BENEFÍCIO					
	PI	NAT. DESPESA	Fonte Recursos	N.º NE	VALOR

CLASSIFICAÇÃO		3390.20			
ORÇAMENTÁRIA		4490.20			
	TOTAL				
Período para utilização do Auxílio / Vigência: De ___/___/___ a ___/___/___					
O Beneficiário poderá utilizar os recursos acima indicado, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho/Metas Acadêmicas, admitindo-se remanejamento dentro do grupo de custeio, desde que atenda aos objetivos do presente Projeto. O remanejamento de recursos de custeio para capital ou vice versa, deverá ter aprovação EXPRESSA da UFPE.					
ÁREA TÉCNICA			ORDENADOR DE DESPESA		
Solicitamos a aprovação para concessão do Auxílio Financeiro ao Beneficiário a ser concedido nos valores descritos acima.			Autorizo a Concessão.		
Em ___/___/___	Assinatura / Carimbo		Em ___/___/___	Assinatura / Carimbo	

ANEXO I - Continuação

TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADOR Condições Gerais

- 1 - Ao aceitar a concessão que ora lhe é feita, compromete-se o BENEFICIÁRIO a dedicar-se às atividades pertinentes ao auxílio financeiro concedido;
- 2 - Compromete-se, ainda, o BENEFICIÁRIO a:
 - a) Informar o seu número de conta bancária à concedente
 - b) apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento como à conclusão do programa ou plano aprovado;
 - c) não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente proposta, sem a prévia anuência da CONCEDENTE;
 - d) utilizar os recursos financeiros nos termos do programa inserido e do Auxílio Financeiro a Pesquisador, para desenvolvimento do projeto de pesquisa ou plano de trabalho aprovado e dentro do período previsto de sua vigência;
 - e) permitir e facilitar à CONCEDENTE e aos órgãos de Controle Interno e Externo o acesso aos locais de execução da pesquisa, bem como o exame de toda a documentação produzida;
 - f) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;
 - g) apresentar relatórios físico-financeiro e técnico das atividades desenvolvidas até 30(trinta) dias após o término da atividade;
 - h) apresentar prestações de contas, em conformidade com o que lhe foi concedido:
 - dos recursos totais recebidos para o cumprimento das obrigações pactuadas, até 30 (trinta) dias após o vencimento do auxílio; e
 - anual, quando a vigência do auxílio for superior a 01 (um ano) e enviadas até 30 (trinta) dias após o aniversário do auxílio.
 - i) não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas, sem anuência prévia, formal, da CONCEDENTE;
- 3 - O BENEFICIÁRIO deverá, formalmente, comunicar à CONCEDENTE qualquer fato que implique na descontinuidade do projeto de pesquisa, no plano de trabalho ou do programa de evento, acompanhada da devida prestação de contas.
- 4 - É vedado, sob pena de cancelamento imediato e aplicação de penalidades cabíveis:
 - a) efetuar pagamento a si próprio, exceto diárias por ocasião de deslocamento para outra localidade e no desempenho de atividades pertinentes ao projeto;
 - b) aplicar os recursos no mercado financeiro, de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional, ou a sua utilização a título de empréstimo para reposição futura;
- 5 - O descumprimento de qualquer condição constante deste termo e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis a esta concessão, obrigará o BENEFICIÁRIO a ressarcir integralmente a CONCEDENTE de todas as despesas realizadas, atualizadas monetariamente;
- 5.1 - A recusa ou omissão do BENEFICIÁRIO quanto ao ressarcimento de que trata este item, ensejará a consequente inscrição do débito decorrente na dívida ativa da União.
- 6 - A CONCEDENTE se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários à análise e instrução do citado processo.
- 6.1 - Os documentos necessários à instrução do processo de auxílio devem ser apresentados em seus originais, datados e assinados;
- 7 - O BENEFICIÁRIO que não cumprir com as obrigações estipuladas para o auxílio ou cujos relatórios não forem aprovados será considerado inadimplente e terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízos de outras medidas julgadas necessárias;
- 8 - O presente termo somente se resolverá após aprovação do relatório técnico final, da prestação de contas e ausência de qualquer pendência financeira e, ainda, desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis.
- 9 - A concessão, objeto do presente instrumento, não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação, com encargos, feita ao BENEFICIÁRIO.
- 10 - O BENEFICIÁRIO manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e das normas de Auxílio Financeiro a Pesquisador que lhe são aplicáveis.
- 11 - Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Recife – PE, para dirimir qualquer divergência decorrente da execução deste instrumento.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA :

Recife –PE, _____ de _____ de _____ . .

VISTO DAS PARTES:

Pelo CONCEDENTE

Pelo BENEFICIÁRIO

NOME:

CPF:

Orientações Adicionais para Encaminhamento das Documentações Para a Abertura de Processo para Participação do Edital Propesqi nº 09/2022 - Edital Institucional de Apoio aos Laboratórios Multiusuários de Pesquisa (LaMPs).

1.

MÓDULO DE SIST. DE PROTOCOLOS

Processos Document... Ofícios Arquivo Consultas/Relatórios

Cadastro

- Cadastro Processo
- Adicionar Novos Documentos
- Alterar Processo
- Alterar Responsável
- Autuar Processo
- Definir Localização Física
- Diligência
- Solicitar Novo Tipo de Processo
- Ocorrência
- Cadastrar Ocorrência
- Alterar Ocorrência
- Processos Sigilosos
- Desclassificar Processos
- Reclassificar Processos
- Registrar Dados do Processo
- Retirada de Peças
- Desentranhamento

Fluxo de Processo

- Cadastrar Fluxo
- Consultar Fluxo
- Retirada de Processo de Fluxo
- Retirar Processo
- Movimentação
- Registrar Recebimento
- Registrar Envio (Saída)
- Alterar Encaminhamento
- Cancelar Encaminhamento
- Ferramenta para Recebimento com Código de Barras
- Juntada
- Juntada de Processos
- Desapensação de Processos
- Cancelamento de Juntadas
- Juntada de Documentos Avulsos a Processo
- Etiquetas Protocoladoras
- Reimprimir Etiquetas
- Etiquetas para Capas
- Imprimir Etiquetas
- Assinatura

Protocolo

2.

DADOS GERAIS DO PROCESSO

Origem do Processo: * Processo Interno Processo Externo

Tipo do Processo: * AUXILIO FINANCEIRO

Classificação (CONARQ): * 220 - PROGRAMAS DE PESQUISA

Processo eletrônico: * Sim Não ?

Assunto Detalhado: *

(900 caracteres/39 digitados)

Natureza do Processo: * OSTENSIVO

Observação:

(4000 caracteres/0 digitados)

Cancelar Continuar >>

* Campos de preenchimento obrigatório.

Protocolo

3.

INFORMAR DOCUMENTO

Tipo do Documento: * DOCUMENTOS COMPROBATORIOS

Natureza do Documento: * OSTENSIVO

Todos os documentos **ostensivos** do processo ficarão disponíveis para consulta na área pública do sistema.
⚠ Documentos que contiverem **informações pessoais** (CPF, RG, dados bancários, endereço...) devem ser cadastrados como **RESTRITO**.

Assunto Detalhado: ANEXO I
Colocar o nome de cada documento a ser anexado
(1000 caracteres/7 digitados)

Volume:

Observações:
(700 caracteres/0 digitados)

Forma do Documento: * Escrever Documento Anexar Documento Digital

4.

ANEXAR DOCUMENTO DIGITAL

Data do Documento:

Identificador:

Ano:

Unidade de Origem:

Colocar o seu setor de origem

- UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE (11.00)
 - BIBLIOTECA CENTRAL - BC (11.24)
 - CAMPUS VITORIA DE SANTO ANTAO - CAV (12.35)
 - CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE - CAA (12.33)
 - CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS - CCJ (11.40)
 - CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS - CCM (11.00.05)
 - CENTRO DE INFORMÁTICA - CIN (11.78)
 - COLEGIO DE APLICAÇÃO - CAP (11.99)
 - DIRETORIA DO CENTRO CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA (11.34)
 - DIRETORIA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO - CAC (12.13)
 - DIRETORIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS - CR (11.81)

Data do Recebimento: *

Responsável pelo recebimento:

Tipo de Conferência: * DOCUMENTO ORIGINAL

Arquivo Digital: * Escolher arquivo Nenhum arquivo escolhido (Formatos de Arquivos Permitidos)

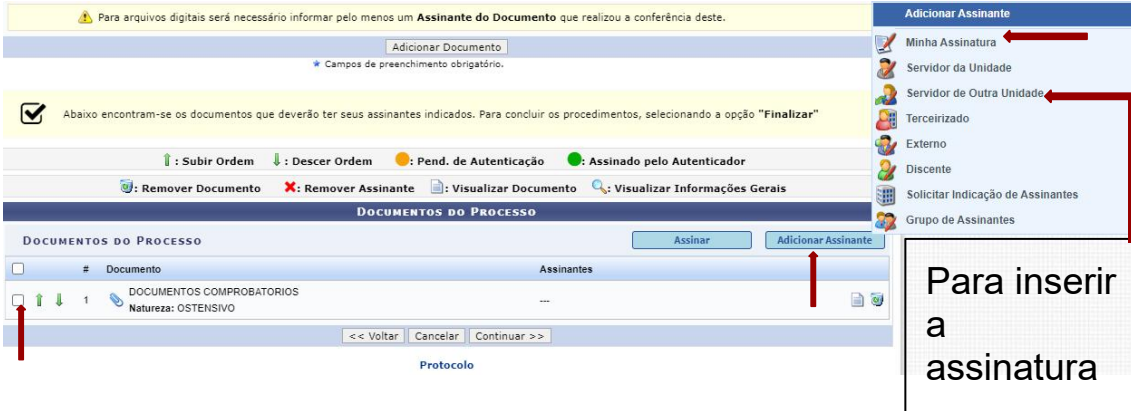
Número de Folhas: *

⚠ Para arquivos digitais será necessário informar pelo menos um **Assinante do Documento** que realizou a conferência deste.

Adicionar Documento

Inserir os

5.



Para arquivos digitais será necessário informar pelo menos um **Assinante do Documento** que realizou a conferência deste.

Adicionar Documento

Campos de preenchimento obrigatório.

Abaixo encontram-se os documentos que deverão ter seus assinantes indicados. Para concluir os procedimentos, selecionando a opção "Finalizar"

Subir Ordem | Descer Ordem | Pend. de Autenticação | Assinado pelo Autenticador

Remover Documento | Remover Assinante | Visualizar Documento | Visualizar Informações Gerais

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Assinar | Adicionar Assinante

#	Documento	Assinantes
1	DOCUMENTOS COMPROBATORIOS Natureza: OSTENSIVO	...

<< Voltar | Cancelar | Continuar >>

Protocolo

Adicionar Assinante

- Minha Assinatura
- Servidor da Unidade
- Servidor de Outra Unidade
- Terceirizado
- Externo
- Discente
- Solicitar Indicação de Assinantes
- Grupo de Assinantes

Para inserir a assinatura

6.



Adicionar Função | Remover Função

Servidor | Responsável Unidade | Terceirizado | Discente | Indicação em Unidade

MINHAS ASSINATURAS

Documento	Assinaturas
DOCUMENTOS COMPROBATORIOS Nº ---/--- - UFPE (11.00)	Função Não Informada

Senha: *

Confirmar | Cancelar

7.



DOCUMENTOS DO PROCESSO

Assinar | Adicionar Assinante

#	Documento	Assinantes
1	DOCUMENTOS COMPROBATORIOS Natureza: OSTENSIVO	

<< Voltar | Cancelar | Continuar >>

Protocolo

8.

DADOS DO INTERESSADO A SER INSERIDO

Categoria: Servidor Aluno Credor Unidade Outros

SERVIDOR

Servidor: * **Inserir o nome**

Notificar Interessado: * Sim Não

E-mail: *

* Campos de preenchimento obrigatório.

INTERESSADOS INSERIDOS NO PROCESSO (0)

Identificador	Nome	E-mail	Tipo
Nenhum Interessado Inserido.			

Protocolo

9.

DADOS DA MOVIMENTAÇÃO

Data de Envio:

Unidade de Origem:

Destino: * Seguir Fluxo Outra Unidade

Unidade de Destino: * 11.00.18

- DIRETORIA DE PESQUISA - PROPESQI (11.00.18)
- COMITE DE ETICA EM PESQUISA ENVOLVENDO SERES HUMANOS DA UFPE - PROPESQI (11.00.10)
- COMITES DE ETICA EM PESQUISA - PROPESQI (11.00.11)
- COORDENACAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - PROPESQI (11.00.12)
- COORDENACAO DE PARCERIAS - PROPESQI (11.00.13)
- DIRETORIA DE INOVACAO E EMPREENDEDORISMO - PROPESQI (11.00.14)
- DIRETORIA DE PESQUISA - PROPESQI (11.00.18)**
- COORDENACAO DE INICIACAO CIENTIFICA - PROPESQI (11.17.09)
- COORDENACAO DE PROJETOS - PROPESQI (11.17.08)
- COORDENACAO DO NUCLEO DE APOIO AO PESQUISADOR - PROPESQI (11.17.07)
- INSTITUTO DE PESQUISA EM PETROLEO E ENERGIA - LITPEG (11.00.20)
- INSTITUTO KEIZO SASAKI - PROPESQI (11.27)

DADOS COMPLEMENTARES

Tempo de Permanência: (Em Dias)

Retorno Programado: Sim Não





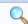
Urgente: Sim Não

Observações:

(4000 caracteres/0 digitados)

Protocolo

10.

DADOS GERAIS DO PROCESSO				
Tipo do Processo: AUXILIO FINANCEIRO				
Assunto do Processo: 220 - PROGRAMAS DE PESQUISA				
Processo Eletrônico: Sim				
Assunto Detalhado: PARTICIPAÇÃO AO EDITAL APOIO LAMPS 2022				
Natureza do processo: OSTENSIVO				
Observação: ---				
 Visualizar Documento  Visualizar Informações Gerais				
DOCUMENTOS INSERIDOS NO PROCESSO				
Ordem	Tipo de Documento	Data de Documento	Origem	Natureza
1	 DOCUMENTOS COMPROBATORIOS			OSTENSIVO  
INTERESSADOS DESTES PROCESSO				
Identificador	Nome	E-mail	Tipo	
<input type="button" value="Confirmar"/> <input type="button" value=" << Voltar"/> <input type="button" value="Cancelar"/>				

Confirmando, será gerado em número

Orientações Adicionais para a Utilização dos Recursos Financeiros e Prestação de Contas do Auxílio Financeiro a Pesquisador

1. Comprovação das Despesas de Itens de Custeio no Brasil:

A comprovação das despesas no Brasil deverá se dar através da apresentação dos seguintes documentos:

Itens de custeio	Evidências documentais
Taxa de publicação	Nota fiscal, cupom fiscal ou recibo original comprovando o repasse dos recursos.
Revisão e tradução de artigos	Três orçamentos tanto para Pessoa física como para Pessoa Jurídica, sendo que para Pessoa Jurídica será aceito Nota fiscal ou Cupom fiscal e para Pessoa Física serão aceitos nota fiscal avulsa ou RPA - (Recibo de Pagamento a Autônomo)
Evento científico/acadêmico	Nota fiscal ou recibo, acompanhado de certificado de participação no evento
Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos classificados como material de consumo pela UFOP	Três orçamentos de Pessoa Jurídica e nota fiscal
Instalação, recuperação e manutenção de equipamentos	Três orçamentos para Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica. Para Pessoa Física nota fiscal avulsa ou RPA e para Pessoa Jurídica nota fiscal ou cupom fiscal
Software com licença temporária ou locação	Três orçamentos para Pessoa Jurídica, nota fiscal ou cupom fiscal
Passagens para participação em eventos científicos no Brasil ou pesquisas de campo	E-ticket (bilhete eletrônico) ou bilhete físico, acompanhado dos cartões de embarque originais contemplando o percurso completo
Despesas de alimentação, locomoção urbana e hospedagem em eventos científicos ou pesquisas de campo	Formulário de Ressarcimento de Despesas conforme modelo disponível no website da PROPP

Transporte terrestre interurbano em eventos ou pesquisas de campo	<ul style="list-style-type: none"> · Em veículo particular: Apresentar a Nota Fiscal de combustível, eletrônica ou manual, em nome do pesquisador, contendo a placa do veículo; · Em veículo alugado: Nota Fiscal de locação de veículo e Nota Fiscal de combustível, eletrônica ou manual, em nome do pesquisador, contendo a placa do veículo; · Em transporte público (ônibus): Canhoto original da passagem rodoviária intermunicipal ou interestadual · Em taxi: Pode ser comprovada através de recibo original emitido pelo taxista com CPF
Itens Permanentes	Evidências documentais
Equipamentos de processamento de dados, de comunicação, máquinas e aparelhos gráficos, elétricos e eletrônicos, instrumentos técnicos e científicos, ferramentas, móveis, livros, e outros.	Nota fiscal comprovando o repasse dos recursos, em nome do pesquisador solicitante ou da UFPE.

2. Comprovação das Despesas de Itens de Custeio no Exterior:

A comprovação das despesas no Exterior deverá se dar através da apresentação dos seguintes documento:

Itens de custeio	Evidências documentais
Taxa de publicação	Invoice e fotocópia do extrato da transação bancária
Revisão e tradução de artigos	Invoice e fotocópia do extrato da transação bancária
Evento científico/acadêmico	Invoice e fotocópia do extrato da transação bancária
Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, classificados como material de consumo pela UFOP	Invoice e fotocópia do extrato da transação bancária
Instalação, recuperação e manutenção de equipamentos	Invoice e fotocópia do extrato da transação bancária
Software com licença temporária ou locação	Invoice e fotocópia do extrato da transação bancária

Passagens para participação em eventos científicos ou pesquisas de campo no Exterior	E-ticket (bilhete eletrônico) ou bilhete físico, acompanhado dos cartões de embarque originais contemplando o percurso completo
Despesas de alimentação, locomoção urbana ou interurbana e hospedagem em eventos científicos ou pesquisas de campo no Exterior	Formulário 3 de Ressarcimento de Despesas conforme modelo disponível no website da PROPP

3. Estrutura da Prestação de Contas :

O Pesquisador deverá apresentar a prestação de contas obedecendo a seguinte estrutura:

- a) Anexo II: Formulário de encaminhamento de prestação de contas;
- b) Anexo III: Formulário Relação de Pagamento;
- c) Anexo IV: Relação de Bens (Equipamentos e Material Permanente);
- d) Anexo V: Relatório de Cumprimento do Objetivo;

- e) Modelo A: Utilizar este modelo quando ocorrer pagamento de diárias ou remuneração de serviço a pessoas físicas que não possuam talonários de Notas Fiscais de Serviços (se aplicável).
- f) MODELO B: Este modelo só deve ser utilizado para pagamento de diárias ao próprio Beneficiário do Auxílio (se aplicável).
- g) Comprovante de devolução de saldo de recursos via GRU (se aplicável).

4. Apresentação física da Documentação de Prestação de Contas.

Os documentos da prestação de contas deverão ser apresentados em uma única via, original, agrupados em um único pacote;

Todo comprovante deverá ser apresentado em tamanho de folha A4, ordenado sequencialmente;

Nos casos em que o comprovante for menor que o tamanho A4 (ex.: Cupom Fiscal, Bilhete de Passagem Aérea, Rodoviária, etc.), deverá ser colado em uma folha de tamanho A4, respeitando as possíveis anotações no verso do mesmo. Cada folha de papel deverá conter somente um (1) documento;

A ordem dos documentos na prestação de contas deverá obedecer a ordem dos itens listados no Formulário 2 (formulário de relação de pagamento). Cada página de comprovação de pagamento deverá ser numerada, sendo esta numeração a identificação a ser registrada no Formulário 2 (nº de item);



PROPESQI
PRÓ-REITORIA DE
PESQUISA E INOVAÇÃO

O pesquisador deve manter, para seu controle, cópia dos documentos apresentados na Prestação de Contas; e

No caso de comprovantes de despesas emitidos em papel termossensível, providenciar fotocópia do documento e encaminhar anexo ao original na Prestação de Contas.